

PAPYRUS
MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

PROCORADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PLANEJAMENTO 369/2019
PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais diversificados de consumo, destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

FIRMA: PAPYRUS MAT. PARA ESCRITÓRIO LTDA
CGC: 20764981/0001-50 INSCR. EST: 0624759970087
ENDEREÇO: RUA SIDEROSE, 1116 BAIRRO: CAIÇARA
TELEFONE: (31) 3415-7033 FAX: (31) 34157033
RESPONSÁVEL: HELENO P. PEREIRA CI: M4.338919 CPF 693052186-87
DADOS P/ PAGTO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3491-6 CONTA: 66708-0
E-MAIL: papyrus.papelaria@ig.com.br

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, contados da data de sua apresentação ;

2.2) PRAZO DE ENTREGA: PARA O LOTE 08 10 DIAS, contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento ;

2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO: 05 DIAS, contados da solicitação ;

2.4) PRAZO DE GARANTIA (DO FABRICANTE): 365 DIAS, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente);

2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Se o prazo de garantia for superior ao legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal(ou documento equivalente), repassar à contratante **termo ou certificado de garantia**, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4 desta proposta;

2.5.2) Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada;

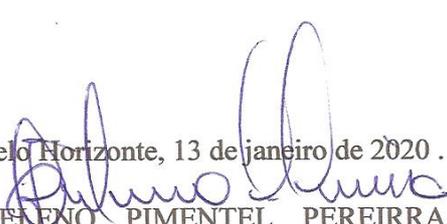


PAPYRUS
MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

LOTE 8 – MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM									
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, I, LCF nº 123/06)									
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quant. Total	Preço		Preço deduzido ICMS		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	BARBANTE – MATÉRIA PRIMA: ALGODÃO CRU; FIO: 08 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS.	214310	Rolo com 184m	1350	5,17	6.979,50			JAF
2	PLÁSTICO PARA EMBALAGEM - TIPO: BOLHA; MEDIDAS: 1,30 METROS DE LARGURA; DIAMETRO: DA BOLHA 8MM	266345	Rolo c/ 100m	15	59,90	898,50			PB
PREÇO TOTAL DO LOTE					PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS				
R\$ 7.878,00					R\$				

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente para o objeto do processo licitatório

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2020 .

HELENO PIMENTEL PEREIRA
(PAPYRUS-Mats.P/Escritório Ltda-ME)

ATESTADO

FORNECIMENTO DE BENS/MATERIAIS

ATESTAMOS, para fim exclusivo de participação em licitação, que a empresa PYPYRUS MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME com sede à RUA SIDEROSE 1116, Bairro: CAICARA, CEP: 30.775-120 Município: BELO HORIZONTE - MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda /CNPJ/ sob o número 20.764.981/0001-50, forneceu ao Banco do Brasil S.A., os bens/materiais abaixo relacionados:

Bem/Material Fornecido	Contrato	Quantidade Contratada	Quantidade Fornecida
ENVELOPE PLASTICO-COMPE (260X180MM)	201574170759	2000	665
ENVELOPE PLASTICO (324 X 229 MM)		3500	950
FITA ADESIVA VERMELHA P/SINALIZACAO		200	30
FITA ADESIVA AMARELA P/SINALIZACAO		1000	340
ESTILETE		5000	2630
BORRACHA BRANCA MACIA-RETANGULAR		8000	4150
LAPIS BORRACHA		1000	320
MARCA TEXTO AMARELA-CANETA		20000	19260
CANETA ESFEROGRAFICA PRETA		100000	91000
CANETA ESFEROGRAFICA AZUL		100000	92400
CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA		8000	7000
PINCEL(AZUL)P/QUAD.BRANCO		1000	550
PINCEL ATÔMICO - PRETO		4000	2650
PINCEL ATOMICO - AZUL		8000	4600
PINCEL(PRETO)P/QUAD.BRANCO		1000	590
PINCEL(VERM.)P/QUAD.BRANCO		1000	530
PINCEL ATÔMICO - VERMELHO		2000	800
CANETA HIDROGRAFICA-AZUL		3000	1300
ELASTICO FINO Nº 18		30000	27660
LAPIS PRETO N2		201474170557	12000
GRAMPO 23/8 PARA GRAMPEADOR	3000		1250
REGUA PLASTICO - 40CM	3000		1620
CLIPS P/PAPÉIS 2/0	12000		7850
CLIPS P/PAPÉIS 3/0	8000		4700
GRAMPEADOR PEQUENO, 26/6	10000		8100
CARIMBEIRA - TINTA AZUL	1000		270
CARIMBEIRA - TINTA PRETA	1000		435
MOLHA DEDOS EM PASTA	3000		940
PERFURADOR PAPEL (FURO 01 MM)	3000		790
PORTA CRACHA EM PVC TRANSPARENTE	12000		9650
EXTRATOR DE GRAMPOS	6000		4000
BOBINA PAPEL 1 VIA P/CALCULADORAS	1000		180
BOBINA PAPEL, 1VIA,CALC.BURROUGHS/C	1000		70
COLA EM BASTÃO	7000		5200
COLA BRANCA LÍQUIDA	10000		8150
LIQUIDO CORRETOR	3000		1830
PAPEL EMBRULHO, TIPO "KRAFT" (80G)	1000		30
FITA ADESIVA (DUREX)	8000		7050
BARBANTE DE ALGODAO-USO DIVERSO	201374173491		1200

Restrições:

Contrato	Pedido de Compra	Dias de atraso	Sanção
201474170557	2014000050645/50632/50621/50618	02 DIAS	-

Belo Horizonte, 20 de junho de 2016.

CESUP ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS BH


César de Souza Rodrigues
Gerente de Área


Sandra Maria Fontes de Almeida
Gerente de Setor

CESUP ADM CONTRATOS BH - ADSERV8
Rua da Bahia, 2500, 6ºAndar
Lourdes – BH/MG – CEP 30160-012

Atestado Fornecimento Bens Materiais – junho/2016



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: POPYRUS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 20.764.981/0001-50

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Dezembro de 2019 às 14:51

BELO HORIZONTE, 16 de Dezembro de 2019 às 14:51

Código de Autenticação: 1912-1614-5130-0026-2012

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade exercerá o ramo de: comércio varejista de livros fiscais, índices para fichários, impressos padronizados e fiscais, formulários contínuos, disquetes, fitas para máquinas e impressoras, materiais e artigos para escritório em geral;

TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$-20.000,00 (Vinte mil reais), desmembrado em 20.000 (vinte mil) cotas, no valor nominal de R\$-1,00 (Um real), e distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

HELENO PIMENTEL PEREIRA	19.600 cotas	R\$-19.600,00	98 %
AVELINO PEREIRA JÚNIOR	200 cotas	R\$- 200,00	01 %
CYLENE MARIA PIMENTEL PEREIRA	200 cotas	R\$- 200,00	01 %
-----	-----	-----	-----
TOTAL	20.000 cotas	R\$-20.000,00	100 %

Parágrafo Primeiro

O capital social foi totalmente integralizado em moeda corrente nacional, conforme instrumentos de contrato social e alteração contratual devidamente registrados;

Parágrafo Segundo

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002;

Parágrafo Terceiro

Conforme estabelece o artigo 1.054, combinado com o artigo 997, VIII, do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais;

Parágrafo Quarto

Se, eventualmente, o capital social ou parte dele for integralizado em bens, todos os sócios responderão, solidariamente, pela exatidão do valor estimado dos mesmos, até o prazo de 5 (cinco) anos;

Cylene

[Handwritten signatures]

Parágrafo Quinto

Após integralizadas as cotas, o capital social poderá ser aumentado, e, até 30 (trinta) dias a contar da Assembléia ou Reunião que deliberou sobre o aumento do capital, terão os sócios preferência para participar no aumento de capital, na proporção de suas cotas. Após o prazo de preferência, deverá ser realizada Reunião ou assembléia para aprovação da alteração contratual;

Parágrafo Sexto

É vedada contribuição que consista em prestação de serviços;

QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e o início de suas atividades se deu no dia 12 de setembro de 1985;

QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá somente ao sócio **HELENO PIMENTEL PEREIRA**, podendo representar a sociedade perante os órgãos públicos federal, estaduais e municipais, bancos e outras instituições financeiras, cartórios, autarquias e órgãos internacionais, escritórios de apoio contábil, financeiro e administrativo; podendo ainda indicar procuradores para representar a sociedade;

Parágrafo Primeiro

Na ausência ou impedimento do sócio **HELENO PIMENTEL PEREIRA**, a sociedade será administrada pelo sócio **AVELINO PEREIRA JÚNIOR**;

Parágrafo Segundo

É permitido o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, como avais, fianças, abonos ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

SEXTA – DA CESSÃO DE COTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua

Helene

A.

*

X

aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Parágrafo Primeiro

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade;

Parágrafo Segundo

O sócio cedente responde solidariamente com o cessionário perante a sociedade e terceiros, pelo prazo de dois anos, a contar do registro da alteração, pelas obrigações que tinha como sócio;

SÉTIMA – DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e, ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico;

Parágrafo Primeiro

A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007, da Lei 10.406/2002;

Parágrafo Segundo

Fica, a sociedade, autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059, da Lei 10.406/2002;

OITAVA – DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes (observando sempre o mínimo de dois sócios), que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente;

Bylene

Parágrafo Primeiro

A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 2º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002;

Parágrafo Segundo

A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital e, em segundo, com qualquer número;

Parágrafo Terceiro

Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do § 3º do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002;

Parágrafo Quarto

A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078, da Lei 10.406/2002, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem, por escrito, acerca da matéria em pauta;

Parágrafo Quinto

Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados;

Parágrafo Sexto

Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no § 3º do presente artigo:

- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. a modificação do Contrato Social;

Bylene

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

V. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

VI. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

VII. o pedido de concordata;

Parágrafo Sétimo

As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quóruns mínimos a seguir:

I. pelos votos correspondentes, no mínimo a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071 do Novo Código Civil;

II. pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, e VIII do artigo 1.071 do Novo Código Civil;

III. pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei;

NONA - DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"

Pelo exercício da administração, o sócio **HELENO PIMENTEL PEREIRA** terá direito a uma retirada mensal de "Pró-labore", cujo valor será livremente convencionado. O valor da retirada aqui referida será levado a débito da conta "despesas gerais" ou equivalente;

Parágrafo Único

Os sócios não poderão distribuir lucros ou realizar retiradas, se distribuídos com prejuízo do capital social;

DÉCIMA - DA CAUSA MORTIS

De acordo com o Código Civil - Artigo 1028 -, no caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo, aos sócios remanescentes, a decisão de admitir ou não os herdeiros do pré-morto;

Bylane
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Parágrafo Primeiro

Esses herdeiros deverão manifestar, por escrito, seu interesse ou não de ser admitidos na sociedade, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do falecimento;

Parágrafo Segundo

Caso não queiram ser admitidos na sociedade, ou caso os sócios remanescentes os não queiram admitir, os haveres do *de cuius*, apurados até o balanço especial, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, atualizadas com base no índice de preços ao consumidor real – IPC-r/IBGE, ou pelo IGP/FGV, para o mesmo período, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias, contados a partir do evento, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano;

Parágrafo Terceiro

Serão considerados haveres, o saldo de caixa e bancos, estoque e duplicatas recebíveis, o ativo imobilizado que estiver livre de ônus e avaliado pelo valor de mercado, deduzindo as obrigações fiscais, fornecedores, trabalhistas e demais obrigações assumidas pela sociedade a curto ou a longo prazo;

DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Além do previsto no Novo Código Civil, sócios podem ser excluídos da sociedade, se colocarem em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, reservado o exercício do direito de defesa;

DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO SOCIAL

Nos casos de dissolução social, os sócios deverão fazer tudo para que a solução seja amigável, vendendo os bens pelo valor de mercado e considerando o saldo líquido do caixa. O saldo líquido do caixa fica aqui definido como sendo o total existente em caixa e nos Bancos, mais o provisionamento para pagamento de despesas inadiáveis, deduzidas as despesas e débitos a serem liquidados. Feito isto, o saldo restante será dividido entre os sócios na proporção de sua participação no capital social;

Parágrafo Primeiro

Se, por qualquer razão, o assunto tenha de ir a juízo, os sócios ajustam desde já que, em qualquer hipótese, o procedimento deverá ocorrer como definido na alínea anterior e a divisão entre eles da mesma forma. Neste caso, cada sócio responderá pessoalmente pelos honorários do advogado que contratar, sendo as custas judiciais divididas entre eles;

Boylan
[Signature]
[Signature]

Parágrafo Segundo

A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo pela vontade dos sócios que representarem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social devidamente integralizado, além dos casos previstos no Novo Código Civil;

DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, ou de participar dela, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º da Lei 10.406/2002, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

DÉCIMA QUARTA – DO CONSELHO FISCAL

A sociedade poderá instituir um conselho fiscal composto de três ou mais membros e respectivos suplentes, sócio ou não;

Parágrafo Único

É assegurado aos sócios minoritários que representarem pelo menos 1/5 do capital social, o direito de eleger um dos membros do conselho fiscal e o respectivo suplente;

DÉCIMA QUINTA - FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, o que será feito mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

A sociedade reger-se-á pelas normas constantes do Novo Código Civil (Lei 10.406, de 10.01.2002), no entanto, nas omissões, reger-se-á, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas (Lei 6.404/76);

Bylone

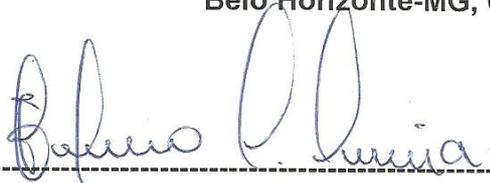
[Handwritten signatures]

DÉCIMA SÉTIMA - FORO

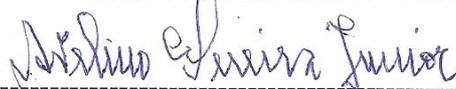
Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte-MG, para qualquer ação neste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, não havendo mais nada a declarar, mandaram datilografar o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual lido na presença dos sócios e das testemunhas presenciais, acharam conforme e ratificam, aceitam e assinam, obrigando por si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo, sendo uma via arquivada na **Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG**.

Belo Horizonte-MG, 08 de janeiro de 2004.



HELENO PIMENTEL PEREIRA



AVELINO PEREIRA JÚNIOR



CYLENE MARIA PIMENTEL PEREIRA

Testemunhas:


----- e -----
Geraldo Henrique A. Oliveira Martins
MG-6.380.515 - SSP/MG


Alexandre Corrêa da Silva
M-9.230.955 - SSP/MG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3263864

DATA: 30/12/2004

PROTOCOLO: 049127349

#PAPYRUS MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA -ME#


MARCOS MTO
PRESIDENTE


HÉLIO ESPÍRITO SANTO
SECRETÁRIO GERAL

PAPYRUS – MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.-ME
Alteração Contratual nº 09
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 20.764.981/0001-50
NIRE: 3120220215-7

HELENO PIMENTEL PEREIRA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, comerciante, residente na cidade de Belo Horizonte-MG, na Rua Marambaia, nº 420, Aptº 303, Bairro Pedro II, CEP: 30.770-100, portador da carteira de identidade nº M-4.338.919, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF: 693.052.186-87;

AVELINO PEREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, comerciante, residente na cidade de Belo Horizonte-MG, na Rua Marambaia, nº 420, Aptº 303, Bairro Pedro II, CEP: 30.770-100, portador da carteira de identidade nº M-2.539.910, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF: 016.220.056-00;

CYLENE MARIA PIMENTEL PEREIRA, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, do lar, residente na cidade de Belo Horizonte-MG, na Rua Marambaia, nº 420, Aptº 303, Bairro Pedro II, CEP: 30.770-100, portadora da carteira de identidade nº M-3.163.119, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF: 008.854.506-71, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada:

PAPYRUS – MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.-ME, estabelecida na cidade de Belo Horizonte-MG, na Rua Siderose, nº 1.116, Bairro Caiçara, CEP: 30.775-120, e foro na comarca de Belo Horizonte-MG, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais-Jucemg sob o nº 3120220215-7, em 12.09.1985, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 20.764.981/0001-50, resolvem, de comum acordo, consolidar o contrato social, fazendo-o, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Consolidação do Contrato Social para adaptação ao Novo Código Civil, cuja redação se segue:

PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade girará sob o nome empresarial: **PAPYRUS – MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.-ME**, e terá sede e domicílio na cidade de Belo Horizonte-MG, na Rua Siderose, nº 1.116, Bairro Caiçara, CEP: 30.775-120, e foro na comarca de Belo Horizonte-MG;

Cylene

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PAPYRUS
MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
DECLARAÇÃO REGULARIDADE

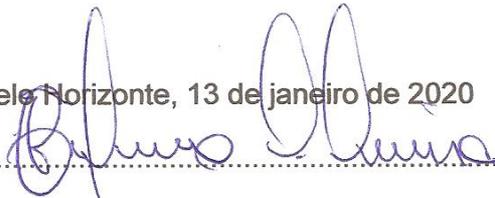
Processo Licitatório nº 369/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais diversificados de consumo, destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

A empresa Papyrus Materiais para Escritório Ltda inscrita no CNPJ nº 20.764.981/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Sr. Heleno Pimentel Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 4.338919 e do CPF nº 693052186-87, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa.

DECLARA ainda, em cumprimento ao disposto na Resolução 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data.

Bele Horizonte, 13 de janeiro de 2020


.....
Heleno Pimentel Pereira



PAPYRUS
MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
DECLARAÇÃO ME/EPP

Processo Licitatório nº 369/2019

Objeto: Aquisição de materiais de consumo diversos.

A empresa PAPYRUS MAT. PARA ESCRITÓRIO LTDA inscrita no CNPJ nº 20.764.981/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o Sr. HELENO PIMENTEL PEREIRA, portador do documento de Identidade nº M4.338919, e do CPF nº 693052186-87 DECLARA, sob pena de responder pelos crimes cominados no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre os requisitos legais para sua qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06, e na Lei Estadual nº 20.826/13.

DECLARA ainda ter conhecimento de que, para fruição do tratamento favorecido retromencionado, as informações registradas no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE- SEF/MG e no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF acerca de seu porte devem corresponder à realidade, sendo seu dever conferir sua exatidão e mantê-las em conformidade com as regras de enquadramento previstas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

(.....) Ressalva: declaro que minha empresa possui restrição referente à documentação fiscal e trabalhista, para que possa regularizar a situação quando for declarado vencedor do certame, nos termos do § 3º, do art. 15, da Lei Estadual nº 20.826/13.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

BELO HORIZONTE, 13 DE JANEIRO DE 2020

HELENO PIMENTEL PEREIRA



PAPYRUS
MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 369/2019

A empresa PAPYRUS MAT. PARA ESCRITÓRIO LTDA. inscrita no CNPJ nº 20.764.981/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Sr. HELENO PIMENTEL PEREIRA, portador da Carteira de Identidade nº M4.338919 e do CPF nº 693052186-87, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(.....) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

BELO HORIZONTE, 13 DE JANEIRO DE 2020

HELENO PIMENTEL PEREIRA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1166290438

NOME
HELENO PIMENTEL PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG4338919 SSP MG

CPF
693.052.186-87

DATA NASCIMENTO
03/04/1968

FILIAÇÃO
AVELINO PEREIRA JUNIOR
CYLENE MARIA PIMENTEL PEREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
03699925850

VALIDADE
03/09/2020

1ª HABILITAÇÃO
12/09/1987

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
08/09/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
Andrea Vacchiano
Diretora Detran/ MG
44069486046
MG478832028

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1166290438



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCLILPMMJ**

Documento/Certidão nº **12.602.414** Exercício: **2019**

Emissão em: **16/12/2019**

Requerimento em: **14:41:34**

Validade: **15/01/2020**

Nome: **PAPYRUS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**

CNPJ: **20.764.981.0001.50**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>